

**COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

REQUERIMENTO Nº DE 2009

(Do Senhor Silas Câmara)

Solicita a realização de audiência pública, nesta Comissão, com a presença de Representante do Ministério das Comunicações; do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Ronaldo Mota Sardenberg; do Presidente da Claro S/A, João Cox; do Presidente da TIM Celular S/A, Luca Luciani; do Presidente da TNL PSC Oi S/A, Luiz Eduardo Falco; e do Presidente da VIVO S/A, Roberto Lima, para expor a situação da prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em especial ao que diz respeito à cobertura dos pequenos municípios da Região Amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, nesta Comissão, com a presença de Representante do Ministério das Comunicações; do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Ronaldo Mota Sardenberg; do Presidente da Claro S/A, João Cox; do Presidente da TIM Celular S/A, Luca Luciani; do Presidente da TNL PSC Oi S/A, Luiz Eduardo Falco; e do Presidente da VIVO S/A, Roberto Lima, para expor a situação da prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em especial ao que diz respeito à cobertura dos pequenos municípios da Região Amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

Com a globalização, a comunicação por telefonia móvel tornou-se essencial para todos. A população não pode ficar à mercê das empresas de telefonia, pois a prestação desse serviço implica inclusão social e o desenvolvimento regional.

Em 30 de abril de 2008, pelo Termo de Autorização para uso das radiofrequências associadas ao serviço móvel pessoal, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), celebrou contrato com as empresas prestadoras de telefonia móvel Claro S/A, TIM Celular S/A, TNL PSC Oi S/A e VIVO S/A, para atender os municípios do Estado do Amazonas de até 30.000 (trinta) mil habitantes não cobertos pela telefonia móvel.

O Termo de Autorização determina os compromissos de abrangência das autorizadas, onde consta que as empresas prestadoras de telefonia móvel, para municípios abaixo de 30.000 (trinta mil) habitantes, que não possuam SMP, deverão fazê-lo até 30/4/09, 12 meses após a publicação do extrato do Termo de Autorização no Diário Oficial da União (DOU), ou em até 24 meses, quando for o caso.

Para inúmeros municípios a telefonia celular ainda não é uma realidade. A ausência desse serviço dificulta o progresso da região. O Poder Executivo deve cumprir com a sua missão de promover o desenvolvimento das regiões mais carentes do país, até para reduzir os expressivos desníveis regionais nos planos econômico e social.

Por acreditar que a ANATEL deve atuar com mais empenho para melhorar o atendimento de SMP aos municípios da Região Amazônica, com vistas à promoção do desenvolvimento das telecomunicações no País, requer seja ouvido os representantes do Governo e das Empresas de Telefonia que irão prestar seus serviços naquela região.

É de fundamental importância que os parlamentares deste Colegiado tenham conhecimento do trabalho da ANATEL na prestação e cumprimento das obrigações firmadas nos termos de autorização, pelas

empresas contratadas, para que a telefonia móvel seja uma realidade nos municípios da Amazônia, com população já tão penalizada pela dificuldade de acesso à tecnologia de informação e outras conquistas do mundo globalizado.

Sala da Comissão, 19 de março de 2009.

Deputado **SILAS CÂMARA**

PSC –AM